

LISTA DE VERIFICAÇÃO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Órgão/Entidade:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP
Solicitação n.º:	SECOMP/00028/ETP/2023
Objeto:	Proporcionar mecanismos para atuação e autenticação processual, chancela de documentos, entre outras atividades correlatas, como forma de atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

I - INTRODUÇÃO:

De acordo com o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar assume um papel fundamental na fase inicial do planejamento de um contrato, no qual se destaca o interesse público envolvido e a busca pela melhor solução. Esse documento servirá de base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, desde que seja concluída a viabilidade da contratação.

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar¹ é apresentar de forma clara o problema que precisa ser solucionado, bem como a melhor abordagem para resolvê-lo. Através desse estudo, é possível avaliar tanto a viabilidade técnica quanto econômica da contratação em questão.

Dado o relevante papel atribuído ao planejamento de contratações pela Lei mencionada anteriormente, é essencial realizar uma análise minuciosa, com o objetivo de promover o controle interno adequado e identificar se o planejamento realizado considerou os elementos mínimos necessários para a definição da solução e para a declaração de viabilidade ou não da eventual contratação. Nesse sentido, examinamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntamente com os anexos que o acompanham, visando fornecer uma avaliação abrangente, como segue:

II - DA ANÁLISE DOS REQUISITOS:

ITEM	Diretrizes para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	S/N/NA	Observação
1.	Consta Documento de Formalização de Demanda que apresente a necessidade e autorize a abertura de processo administrativo para solução da demanda?	S	
2.	Para a elaboração do estudo técnico preliminar foi utilizado como base o modelo disponibilizado no sistema SIGA TR?	S	
3.	Consta identificação da equipe de planejamento que elaborou o estudo técnico preliminar para a contratação, com a devida designação formal e publicação nos termos do Decreto n. 15.594/23?	S	

¹ Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (art. 18, § 3º Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.	Os estudos preliminares constam elaborados com os elementos mínimos obrigatórios exigidos ² ou, quando não, apresenta as devidas justificativas necessárias? (art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
5.	Consta evidenciado o problema a ser resolvido, com sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação? (art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
6.	Consta justificativa ³ da necessidade da contratação, com a correta identificação do problema a fim de definir a necessidade que ele gera, especificando o que se deseja alcançar com a contratação sob a perspectiva do interesse público? (art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
7.	O Estudo Técnico consta alinhado com o planejamento da Administração, com a devida demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado? (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	N/A	
7.1.	Não tendo sido implantado o plano de contratação anual, foi justificado no tópico? (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21)	S	
8.	Constam os requisitos ⁴ necessários para análise da viabilidade da contratação? (art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
9.	Consta levantamento ⁵ das soluções existentes no mercado, que atendam aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, com os respectivos preços estimados de cada solução pesquisada (indicando custo unitário e global)? (art. 18, §1º, inciso V e VI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
10.	No caso da possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico considerou os custos e os benefícios de cada opção levando-se em conta, por exemplo, o ciclo de vida do objeto e custos com manutenção, com indicação da alternativa mais vantajosa? (art. 44 da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
11.	Consta a estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada de memória de cálculo e indicação dos documentos que deram suporte ⁶ ? (art.18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
11.1.	Foram consideradas interdependências com outras contratações de modo a possibilitar a economia de escala? (art.18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	

² Os elementos mínimos que devem constar no ETP: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 18, §1º e incisos)

³ Deverá ser informada pelo requisitante: identificar o problema; definir a real necessidade que ele gera; informar o resultado pretendido com a contratação; demonstrar o alcance das metas e objetivos propostos nos planos estratégicos do órgão, informar a política pública quando houver; expor a legislação que disciplina a contratação e ou outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

⁴ Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade (requisitos funcionais, não funcionais, externos) com justificativa, buscar padrões de mercado; não limitar a competição e não deixar o órgão dependente da contratação; identificar os normativos que devem ser observados pela contratação para o alcance dos objetivos esperados.

⁵ Justificando o porquê da escolha da solução, identificando e avaliando possíveis cenários da solução para atender a demanda; levando em conta além do custo, aspectos referentes à garantia, manutenção, insumos e aquisição de ativos, e identificando os benefícios a serem alcançados, apresentando descrições técnicas necessárias.

⁶ Deverão ser utilizadas séries históricas de contratos anteriores e ou considerar projetos similares realizados por outras instituições, como parâmetro, podendo identificar as inconsistências ocorridas (fornecedor, produtos, serviços, licitação, gestão).

12.	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)	S	
12.1.	A Administração optou por orçamento sigiloso?	N/A	
12.2.	Em caso positivo, foi justificado?	N/A	
13.	Há descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.	Há justificativa para o parcelamento ou não da contratação? ⁷ (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14.1.	A justificativa observou as disposições do art. 40, inc. V, alínea “b”, §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/21?	S	
15.	Constam as demais disposições acerca da solução escolhida, conforme itens a seguir:		
a)	Foi justificada se a solução escolhida se enquadra como bens ou serviços comuns ou especiais? ⁸	S	
b)	No caso de aquisição de bens, foi verificado se o objeto não se enquadra como bem de luxo? (Decreto n. 15.207/22)	S	
c)	Foi definida a forma de fornecimento ou o regime de execução do objeto pretendido contratado, considerando aquela que melhor se adequa ao caso?	S	
d)	Foi identificada se a solução se trata um fornecimento/serviço contínuo ou não? Em caso positivo, há justificativa?	S	
e)	Caso a vigência inicial da prestação de serviço de natureza continuada seja superior a doze meses, foi devidamente justificada a vantagem econômica? (Art. 106, inc. I, Lei n. 14.133/21)	N/A	
f)	No caso de serviço, foi informado no estudo se a solução demandará dedicação exclusiva de mão de obra ou não?	N/A	
g)	Caso haja indicação de marca ou modelo, foi apresentada justificativa técnica?	N/A	
h)	Caso haja vedação de marca ou produto, foi apresentada justificativa técnica considerando processo administrativo prévio?	N/A	
i)	Há informação quanto a possibilidade ou não de subcontratação do objeto?	S	
j)	Identificou os normativos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados para o alcance dos objetivos esperados?	S	
k)	Caso haja vedação de participação de empresas em consórcio, foi apresentada justificativa técnica?	S	

⁷ Planejar a contratação em sua totalidade; evitar dependência excessiva, analisando se necessária a individualização do objeto.

⁸ Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

l)	Foi informado quanto a possibilidade de participação de profissionais organizados sob forma de cooperativa?	S	
l.1)	Em caso de vedação, há justificativa?	N/A	
m)	Foi informado quanto a aplicação do art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006?	S	
n)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Pessoa Física?	S	
o)	Foi informado quanto a possibilidade ou não de execução por Microempreendedor Individual?	S	
16.	Constam demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis? (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
17.	Foi abordado o item relativo as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
18.	Consta indicação da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes ⁹ ? (art. 18, §1º inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
19.	Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
20.	Consta declaração de viabilidade da contratação na qual a equipe de planejamento declara a adequação para atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
21.	Todos os anexos citados no estudo técnico preliminar encontram-se juntados ao processo?	S	
22.	Foi elaborado o Mapa de Riscos contendo a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	S	
23.	Consta reserva orçamentária realizada conforme estimativa do valor da contratação (item 12 desta lista) baseada na pesquisa de mercado? (Ofício Circular n. 59/SUPPLIC/SECOMP).	N/A	
24.	Ao realizar o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que o acompanham, principalmente ao que se refere ao levantamento de mercado e a escolha da solução, foram considerados critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável? ¹⁰	S	

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Nota: A opção "NA" (não se aplica), deve ser utilizada para os casos em que o tópico não seja obrigatório, porém consta justificativa no estudo quanto a não aplicabilidade.

⁹ Contratações ou aquisições correlatas são as que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas ou adquiridas para o uso do material ou equipamento. Já as contratações interdependentes devem ser realizadas em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

¹⁰ O desenvolvimento nacional sustentável é tratado como um dos princípios para fins de aplicação da lei, estampado no art. 5º, da Lei n. 14.133/21. Além disso, o art. 11, inc. IV, da mesma Lei, estabelece que esse também é um dos objetivos do processo licitatório. Logo, todo o planejamento da contratação obrigatoriamente deve considerar critérios que busquem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

III - CONCLUSÃO:

Diante do Princípio da Segregação de Funções pressupõe a repartição de diversas funções entre agentes distintos, de forma que nenhum servidor deve ser responsável por condutas que não tenham nexo de causalidade ou não sejam inerentes à sua competência.

Importa ainda dizer que a análise realizada tem por base única e exclusivamente os documentos apresentados nos autos, sendo que o conteúdo e a veracidade destes é de total responsabilidade do órgão demandante, em observância ao Princípio da Segregação das Funções.

Desta forma, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativos, requisitos e avaliação do preço estimado, exame de documentos anexados, dentre outros, tenham sido regularmente instruídos pelos setores competentes de cada órgão/setor com base em parâmetros técnicos objetivos para o melhor atingimento do interesse público.

Deste modo, após análise objetiva do Estudo Técnico Preliminar em epígrafe, bem como dos documentos anexos que o respaldam, constata-se que o planejamento materializado atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campo Grande/MS, dia 24 de janeiro de 2024.

YRINA YSABELA PEREIRA DI MASE MEDEIROS

Coordenadoria de Análise e Elaboração de
Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências